# CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE EDITAL Nº 08/2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública onde deve-se tomar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a adesão a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que Institui os Centros de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19)

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para as vagas;

CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais da área da saúde deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos do Centro de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, com o consequente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3°, § 3°, da Lei Municipal nº 004/1997.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de **02 (dois)** meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;
- 1.3 Os candidatos inscritos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.
- 1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, seguindo pelo maior tempo de serviço.
- 1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.
- 1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

### 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Médico	CR*	40 horas	R\$ 25.533,63	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
Enfermeiro	CR*	40 horas	R\$ 5.546,96	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

#### 3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental (não podendo pertencer ao grupo de Risco da COVID-19).
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 4.0 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante SC.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no dia 04/02/2022, das 07h30min às 11h30min.
- 4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
- 4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;
- 4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferencia dos seguintes documentos:
  - Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH;
  - Cópia do Diploma da escolaridade exigida para o cargo;
  - Cópia Carteira de Registro no Conselho;
  - Foto 3x4.
  - Demais Documentos comprobatórios.
- 4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ

JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES;

- 4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

## **5.0 DAS ATRIBUIÇÕES**

#### 5.1 DO CARGO DE MÉDICO

#### CARGO: Médico

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Medicina

ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) realizar atendimento ambulatorial;
- b) examinar o paciente para determinar o diagnostico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- c) analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;
- d) prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de medicação;
- e) manter registro do paciente examinado, anotando a situação diagnóstica, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada;
- f) emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender as determinações legais;
- g) participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;
- h) integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- i) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- j) participar das atividades de apoio medico-sanitários da Prefeitura;
- k) proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade local;
- I) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados;
- m) fazer exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- n) fornecer dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades;
- o) emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- p) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo; e
- q) respeitar o Código de Ética do Conselho.

#### 5.2 DO CARGO DE ENFERMEIRO:

### **CARGO: Enfermeiro**

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Enfermagem

ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- c) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- d) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- e) participar de atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- g) participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- h) participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde;
- i) formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- j) organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades;
- k) promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- I) participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública;
- m) fazer notificação de doenças transmissíveis;
- n) participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- o) dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- p) identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- q) participar de programas de saúde desenvolvida pela comunidade;
- r) promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
- s) colaborar no desenvolvimento das atividades de saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- t) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- u) desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e técnicos em enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- v) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- w) discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- x) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; e,
- z) respeitar o Código de Ética do Conselho.

#### 6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

### 6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área especifica:

- 1 Portador de certificado de conclusão de curso de Doutorado;
- 2 Portador de certificado de conclusão de curso de Mestrado;
- 3 Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;
- 4 Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 5 Tempo de Serviço na área especifica,
- 6 Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o maior tempo de registro no Conselho, persistindo o empate será realizado sorteio público.

## 7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- 7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 04 de Fevereiro de 2022, no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>.
- 7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no Conselho.
- 7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site <a href="www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>.
- 8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.
- 8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
- 9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
- 9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site <a href="www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante e <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>.

- 9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
- 9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
- 9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante e <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>.
- 9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.

## 10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	
Publicação do Edital.	31/01/2022	
Inscrições.	04/02/2022	
Publicação e Homologação do Resultado Final	04/02/2022	

Bandeirante - SC, 31 de janeiro de 2022.

Celso Biegelmeier

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 08/2022

# DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

DADOS P	ESSOAIS		
Nome do Candidato::			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:		
RG:	CPF:		
PIS:			
Nome da Mãe			
Endereço:			
N°: Complemento: Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone Residencial:	Celular:		
TITUL	ACÃO		
Titulação: ( ) Doutorado			
( ) Mestrado			
( ) Pós-Graduação			
( ) Graduação			
( )			
2- Documentos apresentados:			
• Cópia da identidade (RG): ( ) Sim ( ) Não			
• Cópia certificado de Graduação: ( ) Sim ( ) Não	n		
	) Não		
• Cópia certificado de Mestrado: ( ) Sim ( ) Não	, 1100		
• Cópia certificado de Doutorado: ( ) Sim ( ) Não			
• Cópia Carteira de Registro no Conselho: ( ) Sim (	) Não		
• Foto 3x4: ( ) Sim ( ) Não	,		
• Comprovante de Tempo de Serviço na área especifica: (	( ) Sim ( ) Não		
→ Quantidade de Documentos Comprobató			
DECLARO ESTAR CIENTE QUE:			

1. Que a atuação será junto ao centro de atendimento para enfrentamento á COVID-19, QUE não pertenço ao Grupo de Risco da COVID-19 e que estou apto para exercer as referidas funções;

- 2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
- 5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
  6. IMPORTANTE: A Carga horária diária deverá ser cumprida integralmente nas dependências do Centro de Enfrentamento a COVID-19 ou na Unidade Básica de Saúde ou em local onde o Secretário Municipal solicitar, mediante o registro eletrônico de ponto, sendo que as faltas apuradas serão computadas e descontadas em folha de pagamento do servidor.

Bandeirante- SC, de	de 2022.
Assinatura do Candidato:	
Assinatura pelo responsável pela inscrição:	